LEI Nº 1845/94
DE 18 / 05 / 94

Autoriza aplicar a UFMC de fevereiro e abril no recebimento do ISS.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no recebimento do ISS, aplicar os índices (UFMC) de fevereiro e abril respectivamente, na primeira e segunda parcelas, previstos para 10/05 e 10/06/94.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/94, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de maio de 1994.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 18.05.94.
Notificado os interessados na data supra mencionada.